

EDITAL**CONCORRÊNCIA N.º 001/2019**

TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA:	19 DE FEVEREIRO DE 2019
HORÁRIO:	14h30
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria AC 40/2017 de 22 de novembro de 2017, receberá propostas de técnica e preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – ERP, SENDO ELES: BENNER ERP E BENNER RH, DESENVOLVIDO PELA BENNER SOLUTION** que se encontra instalado na sede do iate clube de Brasília-DF, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iatebsb.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site;
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinado acima.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste edital, sediada ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - c) Empresa que tenha entre seus membros dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
 - d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis;
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube;
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, respondendo pela mesma, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil;
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome;
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura e, identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____

AO

MODELO

IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – ERP, SENDO ELES BENNER ERP E BENNER RH, DESENVOLVIDO PELA BENNER SOLUTION.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – ERP, SENDO ELES BENNER ERP E BENNER RH, DESENVOLVIDO PELA BENNER SOLUTION.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

4.3 A comprovação da habilitação será aferida pela regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas em cartório (exceto itens “d”, “e”, “f” e “g”):

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- d) Registro válido no CNPJ/MF;
- e) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- g) Registro da Inscrição Estadual;
- h) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou ou vem executando, satisfatoriamente a manutenção de sistema nos módulos descritos nos itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10, 5.11 e 5.12 do Termo de Referência.

4.3.1 Os documentos apresentados fora da validade acarretarão a inabilitação da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e mais o seguinte:

- a) Planilha de preço, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
- b) Documentos que comprovem a experiência da empresa em suporte técnico/compatibilidade, capacidade técnica e estrutura Proposta, conforme item XVI do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.
- c) Declaração de que o preço proposto é líquido e nele estão incluídos todos os impostos, inclusive as responsabilidades sobre o fornecimento, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
- d) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS e ICMS;
- e) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso, através de documentos;
- f) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a

- contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
- g) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente às condições do edital;
- h) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação;
- 4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltante, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas;
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas;
- 5.5 A **LICITAÇÃO** será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa

etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**;

- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida pelo menor preço.

VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio da internet do Clube, qual seja www.iatebsb.com.br;
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado;
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.
 - I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
 - II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;
 - III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.
- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, por sua inexecução total, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e, em caso de descumprimento dos prazos descritos no item 10.1.11 do Termo de Referência, será aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura referente ao mês que ocorreu a infração, para cada hora excedente ao prazo estipulado.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual;

a) A partir de 8 (oito) horas de descumprimento dos prazos estipulados no item 10.1.11 do Termo de Referência, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato aplicando multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades descritas neste item.

8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4 A **CONTRATADA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO IV** deste Edital;

9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

X – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Um empregado da **VICE – DIRETORIA DE TECNOLOGIA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;

b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da **CONTRATADA**;

- c) Verificar a qualidade dos serviços prestados;
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.

10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas;
- 11.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação;
- 11.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 11.4 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento;
- 11.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto;
- 11.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes;
- 11.7 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas;

- 11.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas;
- 11.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes;
- 11.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto a **VICE – DIRETORIA DE TECNOLOGIA**, através do telefone (61) 3329-8775, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro Garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 12.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:
- Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3475-4
Conta Corrente: 220460-6
- 12.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada);
- 12.4 A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato;
- 12.5 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida;
- 12.6 A garantia servirá para cobrir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário;
- 12.7 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato;

- 12.8 Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**;
- 12.9 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

XIII – FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – ANEXOS

- 14.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Termo de Designação de Gestor do Contrato.
ANEXO III – Modelo de Proposta.
ANEXO IV – Minuta do Contrato.
ANEXO V - Termo de Vistoria de Instalação do Sistema Benner.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DAMÁSIO
Presidente da Comissão

CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR **CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA**
Integrante Efetivo **Integrante Efetivo**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA BENNER ERP

I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao Sistema Integrado de Gestão Administrativo-Financeiro – ERP, sendo eles Benner ERP e Benner RH, desenvolvido pela Benner Solution e que se encontra instalado na sede do Iate Clube de Brasília-DF.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO

2.1 As despesas decorrentes da presente aquisição poderão ser efetivadas em **DESPESAS COM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA** - Inserida na Proposta Orçamentária a serem realizadas em 2019.

2.2 O valor máximo a ser apresentado pelos licitantes é de **R\$ 270.000,00 (duzentos setenta mil reais)**

III - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista a necessidade de implantação de um sistema gerencial Administrativo-Financeiro, o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, por intermédio de procedimento licitatório, adquiriu da empresa Benner Brasília Sistemas Ltda, os sistemas BENNER RH, que inclui dossiê, cargos e salários, folha de pagamento, ponto eletrônico, benefícios, medicina e segurança do trabalho, recrutamento e seleção, gestão de desempenho, web currículo, E-social, e My Place, e BENNER ERP, que inclui o sistema integrado de gestão administrativo, aquisições, ativo, financeiro, orçamento, contábil, tributos, contratos, materiais, suprimentos e SPED's.

3.2 Assim, por se tratar de um sistema gerencial das atividades administrativas da Empresa, algumas vitais como as atividades: financeira, contábil e de gestão de pessoas, cujas tarefas executadas devem estar em completa sincronia com a legislação vigente, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada dar continuidade na manutenção e atualizações do sistema.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e assistência, constantes no Edital, desde que:

- A. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e comprovem por atestados projetos de implantação em outros órgãos públicos e ou privados conforme instruído neste termo, inclusive com assistência técnica por parte do fornecedor.
- B. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital.

V - RESUMO DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO

5.1 A contratada deverá prestar serviços de manutenção do Sistema Integrado de Gestão Administrativo-Financeiro - ERP, Benner Corporativo, desenvolvido pela BennerSolution, bem como o perfeito funcionamento das customizações já existentes no sistema.

- 5.2** Administrativo;
- 5.3** Aquisições;
- 5.4** Ativo;
- 5.5** Contábil;
- 5.6** Contratos;
- 5.7** Financeiro;
- 5.8** Orçamento;
- 5.9** Materiais;
- 5.10** Recursos Humanos (gestão de pessoas);
- 5.11** Suprimentos; e
- 5.12** SPED's.

VI - DETALHAMENTO BÁSICO DO PROJETO

6.1 A resolução de problemas que porventura venham surgir em face de incompatibilidades/anomalias existentes no sistema bem como o fornecimento de versões atualizadas que impliquem na correção dessas incompatibilidades/anomalias.

6.1.1 A completa atualização do sistema para execução de aplicações em consonância com a legislação de modo que a **CONTRATADA** consiga, por intermédio do Sistema e seus módulos, cumprir todas as exigências legais impostas no âmbito federal e estaduais, inclusive no que diz respeito a programas geradores de obrigações assessórias.

6.2 O fornecimento de releases do Sistema;

6.3 O fornecimento de versões que importe na melhoria da qualidade, produtividade e evolução tecnológica, colocando-as à disposição da Contratante;

6.4 O suporte aos usuários do sistema;

6.5 A atualização do sistema para atendimento de exigências legais deverá ser feita dentro dos prazos estipulados para o cumprimento dessas obrigações/imposições de modo que a Contratante atenda todas as exigências legais impostas, estaduais e federais, dentro do prazo legalmente estipulado;

6.6 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira de 8h00 às 18h00 horas exceto feriados, considerado o calendário oficial nacional, bem como o de Brasília-DF.

VII - PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A Contratada deverá iniciar os serviços de manutenção e suporte técnico em um prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato.

7.2 O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

8.1 A Contratada deve possuir um sistema de *help-desk* para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos que deverá:

8.1.1 Proporcionar atendimento por intermédio de chamadas telefônicas gratuitas ou por sistema informatizado;

8.1.2 Proporcionar atendimento entre 8h00 e 18h00, exceto sábados, domingos e feriados, considerando-se o calendário oficial nacional;

8.1.3 Proporcionar acompanhamento dos chamados técnicos por intermédio de telefone (ligação gratuita) ou *on-line* por intermédio de sistema informatizado;

8.1.4 Efetuar o registro de todos os chamados técnicos, fornecendo à Contratante, sob demanda, relatório dos atendimentos efetuados contendo: data e hora da abertura do

chamado, hora de início e término do atendimento, descrição do diagnóstico do problema, descrição das providências e tarefas efetuadas;

8.2 Aberto um chamado técnico pela Contratante, a Contratada deverá solucionar o(s) problema(s) informados conforme o prazo estipulado no item 10.1.11;

8.3 Havendo justificadas razões, a Contratante poderá estender o referido prazo, desde que a **CONTRATADA** requeira a prorrogação antes de seu esgotamento;

8.3.1 O descumprimento dos prazos determinados no item 10.1.11 obrigará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa compensatória conforme os seguintes critérios:

8.3.1.1 1% (um por cento) cobrado sobre o valor mensal da fatura referente ao mês que ocorreu a infração para cada hora excedente ao prazo estipulado no item 10.1.11;

8.3.1.2 A partir das 8 (oito) horas de descumprimento do prazo estipulado no item 8.4 a Contratante poderá rescindir o contrato aplicando uma multa de 10% (dez por cento) cobrado sobre o valor global contratado sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.4 Por motivo de força maior ou caso fortuito também poderão ser prorrogados os prazos estipulados no item 10.1.11, desde que a **CONTRATANTE** seja informada, com antecedência, da necessidade de prorrogação do prazo;

8.5 A manutenção deverá ser preferencialmente *on-site*, entretanto, poderá também ser feita na fábrica de softwares da Contratada que deverá disponibilizar a correção ou atualização do Sistema à **CONTRATANTE** para que esta possa inicialmente atualizar a base de homologação e, verificada a correção, executar a implementação na base oficial;

8.6 Também será permitida a manutenção por intermédio de acesso remoto;

8.7 O horário de atendimento *on-site* será de segunda à sexta-feira de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas) exceto em feriados, considerado o calendário oficial nacional, bem como de Brasília-DF;

8.8 Havendo necessidade de atendimento *on-site* aos sábados, domingos e feriados a **CONTRATANTE** deverá ser informada com antecedência de modo possibilitar a indicação de um funcionário para acompanhar o atendimento; e

8.9 Caso haja a necessidade de intervenções no sistema por parte da Contratada, as correções deverão ser feitas na base de Homologação para posterior implementação para a base Oficial.

IX – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

9.1 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, Normas Federais e Distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

X – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** se obriga a:

10.1.1 Pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**; e

10.1.2 Cumprir com todas as exigências impostas neste Termo de Referência;

10.1.3 Deverá manter atualizado um help online do sistema, contendo todos os módulos objeto da manutenção e suporte técnico ora contratados, para consulta dos usuários a fim de elucidar eventuais dúvidas de utilização;

10.1.4 A prestação dos serviços de manutenção dar-se-á nas modalidades: manutenção corretiva, manutenção preventiva, atualização do software em virtude de mudanças na legislação, alteração das funcionalidades já existentes e automação de processos, suporte técnico e evolução tecnológica da solução, assim como a manutenção e atualização pós-contrato, mediante registro das ocorrências;

10.1.5 A adição de novas funcionalidades far-se-á através de customização, mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, cujo custo será verificado pela **CONTRATADA** e repassado à **CONTRATANTE**, levando em consideração a complexidade da customização, sendo que na hipótese de inclusão de novas funcionalidades a manutenção e suporte técnico referente às mesmas deverão ser incluídas através de Termo Aditivo ao presente contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.1.6 Os chamados em atendimento pela **CONTRATADA** serão realizados em língua portuguesa (Brasil), disponibilizando telefone fixo local e/ou correio eletrônico, para contato imediato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.7 Não haverá custos adicionais e nem limites de utilização dos serviços de manutenção e suporte técnico prestados pela **CONTRATADA**, com exceção daqueles

considerados customizações, assim compreendidos os serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades;

10.1.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer serviço de suporte técnico, que será prestado por equipe capacitada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 8h e 18h.

10.1.9 Quanto à análise, diagnóstico e solução de problemas, os gestores por parte do **CONTRATANTE** determinarão a severidade do problema, respeitadas as situações abaixo:

Grau	Definição de Severidade
1	Problema que implique na impossibilidade do uso dos softwares, com grave impacto para uma ou mais as áreas usuárias, perda de dados de produção e impossibilidade de reparação.
2	Problema de alto impacto, que prejudique o uso dos softwares por uma ou mais das áreas usuárias, mas possibilitando a continuidade de uso parcial da solução e mantendo os níveis mínimos de continuidade dos serviços oferecidos.
3	Problema de médio a baixo impacto, que dificulte parcial e não relevantemente o uso das funções dos softwares por uma ou mais áreas usuárias, impossibilitando o uso de funções não essenciais à continuidade dos serviços oferecidos.
4	Questões gerais de uso, recomendações para melhorias ou modificações futuras dos softwares, não impactando a qualidade, desempenho ou funcionalidades.

10.1.10 A severidade para um chamado específico poderá ser reclassificada a critério do **CONTRATANTE**. Caso isso ocorra, haverá a readequação da contagem de prazos com base na hora de abertura do chamado e em conformidade com o novo nível de severidade e o disposto na tabela;

10.1.11 Todos os prazos expostos à tabela têm como termo inicial o horário de abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, definido em contrato junto à **CONTRATADA**.

Prazo	Grau de Severidade			
	1	2	3	4

Início de atendimento	2h	4h	12h	48h
Solução provisória de contorno	4h	8h	16h	32h

- A.** Entende-se por **início de atendimento** – a hora de chegada ao local onde o serviço está sendo prestado, ou o contato telefônico do técnico de suporte ou acesso remoto;
- B.** Entende-se por **solução provisória** de contorno – tabela de prazo - a que minimize o impacto do problema, cessando temporariamente quaisquer impedimentos ao pleno uso do sistema, garantindo a continuidade dos serviços;

10.1.12 O **IATE** poderá concordar com a extensão dos prazos, expostos na tabela, para um chamado específico, sem que essa excepcionalidade altere o contrato ou possa servir como base para extensão automática de outros chamados e prazos por parte da **CONTRATADA**.

10.1.13 A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Iate Clube de Brasília, mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

10.1.14 A **CONTRATADA** manterá um quadro de pessoal capaz de atender ao objeto deste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, ou qualquer outra hipótese.

10.1.15 A **CONTRATADA** obriga-se por força deste instrumento a atender todas as especificações e orientações constantes do presente contrato, bem como as previsões contidas nos parágrafos a seguir:

- A.** A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** o nome do gerente de projeto que ficará responsável por todos os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- B.** Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer

pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação;

C. Observar durante a realização do trabalho todas as leis, decretos, normas, portarias, instruções normativas, enfim todas as normas a que esteja submetido o **CONTRATANTE**;

10.1.16 Executar as atividades necessárias para o cumprimento integral do objeto contratado, utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;

10.1.17 Realizar todos os serviços por meio de profissionais altamente especializados e certificados, devendo apresentar os certificados e/ou especializações no momento da assinatura do contrato;

10.1.18 Promover, de imediato, as substituições daqueles consultores que, a critério do **CONTRATANTE**, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica de atendimento ao objeto do presente contrato;

10.1.19 Fornecer a seus consultores todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços;

10.1.20 Disponibilizar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos no item 10.1.11;

10.1.21 Mesmo após o término ou rescisão do contrato, manter no mais absoluto sigilo e segurança, todos e quaisquer dados ou informações da Contratante, sejam elas físicas ou digitais;

10.1.22 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao **CONTRATANTE**.

10.1.23 O vazamento de qualquer informação ensejará abertura de procedimento administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem que isso afaste qualquer ajuizamento de ação cível ou penal contra a **CONTRATADA**.

10.1.24 Não efetuar qualquer tipo de cópia das informações existentes no banco de dados da **CONTRATANTE**;

10.1.25 Não contratar funcionários, prepostos ou contratados da **CONTRATANTE** durante a vigência da contratação, salvo se houver expressa concordância da **CONTRATANTE**.

10.1.26 Observar, durante a realização do trabalho, todas as leis, decretos, normas, portarias, instruções normativas, a que a **CONTRATANTE** estiver submetida;

10.1.27 Nomear um Representante Legal junto ao **CONTRATANTE**, denominado GERENTE DE PROJETO, para acompanhar a execução do contrato;

10.1.28 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os funcionários não possuem nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

10.1.29 A **CONTRATADA** não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transportes, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

10.1.30 Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste contrato ficam a cargo do fornecedor para seu pagamento, não tendo o **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade, inclusive em caso de inadimplência.

10.2 Deveres da CONTRATANTE:

10.2.1 Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.2.2 Solicitar da **CONTRATADA** e de seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.2.3 Efetuar, quando necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste contrato e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;

10.2.5 Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;

10.2.6 Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que, a **CONTRATADA** tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a Nota Fiscal na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;

10.2.7 Garantir o livre acesso às dependências do **CONTRATANTE** aos profissionais da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas de acesso ao clube, bem como adequadamente solicitado e justificado;

10.2.8 Disponibilizar uma conta com nível de acesso administrativo em todos os servidores e tecnologias que serão utilizadas ou designar um técnico com acesso necessário para o acompanhamento e o atendimento imediato de todas as requisições da **CONTRATADA**;

10.2.9 Disponibilizar suporte físico aos servidores envolvidos na prestação dos serviços ou designar um técnico com o acesso necessário para o acompanhamento e atendimento imediato de todas as requisições da **CONTRATADA**;

10.2.10 Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do Contrato e, em especial, na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

10.2.11 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança ou realocação do endereço de prestação dos serviços, desde que nos limites do Distrito Federal;

10.2.12 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato;

10.2.13 Remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados após Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada de acordo com os prazos estabelecidos neste documento;

10.2.14 Disponibilizar à Contratada, servidores de rede para instalação do Sistema bem como do Banco de dados;

10.2.15 Executar no caso de defeito nos servidores a transferência provisória do Sistema para um equipamento alternativo;

10.2.16 Para atendimento *on-site*, disponibilizar à **CONTRATADA** infraestrutura mínima (mesa, cadeira, estação de trabalho, impressora, acesso à rede de processamento da Contratante conectado via internet e dentro dos critérios de segurança necessários) aos técnicos encarregados das atividades de manutenção;

10.2.17 Havendo necessidade de substituição de servidor de rede, banco de dados ou ambiente informatizado, a **CONTRATANTE** se obriga a consultar a **CONTRATADA** para verificar sobre a possibilidade de funcionamento do Sistema no novo ambiente;

10.2.18 A **CONTRATANTE** se compromete em não contratar funcionários, contratados e/ou prepostos da Contratada durante a vigência do presente contrato, salvo se houver expressa concordância Contratada.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços executados e aceitos, depois de atestados pela **CONTRATANTE**.

11.2 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou às indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos da contratação.

11.3 Os pagamentos somente serão realizados nos dias pactuados se as notas fiscais/faturas forem entregues ao **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o seu pagamento.

11.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XII – INSUMOS/MÃO-DE-OBRA A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A Contratada deverá fornecer todos os recursos e insumos, inclusive mão-de-obra necessários à execução do objeto desta contratação.

XIII - INSUMOS/EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 A licitante deverá, na fase de habilitação, apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou ou

vem executando, satisfatoriamente a manutenção do sistema nos módulos descritos nos itens **5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10, 5.11 e 5.12.**

XIV – DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento do objeto deste Termo de Referência não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise da **VICE-DIRETORIA DE INFORMÁTICA**, que deverá verificar sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

14.2 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho pelos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

XV – DO GESTOR DO CONTRATO

15.1 Será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato da licitante vencedora do certame e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

15.1.1 Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;

- a. Verificar a qualidade dos serviços;
- b. Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- d. Anotar todas as queixas para serem examinadas.

15.1.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante insatisfatório de imperfeições técnicas ou emprego de serviço inadequado, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XVI– DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado as melhores condições, que serão analisadas, conforme indicado abaixo para cada tópico avaliado; disso resultará a

classificação das proponentes, obedecendo-se a pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme segue:

ITEM	AVALIAÇÃO – TÉCNICA	NOTA
01	Experiência em Suporte Técnico e Compatibilidade	Nota Máxima – 30 pontos
02	Capacidade Técnica	Nota Máxima – 25 pontos
03	Estrutura Proposta	Nota Máxima – 15 pontos

ITEM	AVALIAÇÃO – PREÇO	NOTA
04	Menor Preço	Nota Máxima – 30 pontos

TOTAL:	100 PONTOS
---------------	-------------------

16.2 Os itens acima deverão obedecer às especificações e os critérios conforme segue:

16.2.1 Experiência em suporte técnico e compatibilidade: Experiência em sistema Benner ERP, principalmente nos módulos (**administrativo, aquisições, ativo, contábil, contratos, financeiro, orçamento, materiais, recursos humanos (gestão de pessoas), suprimentos e SPED's**), de modo a garantir qualidade e agilidade na prestação do serviço.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

- a) Tempo de atuação (suporte técnico) dos respectivos módulos, obedecendo as especificações e critérios, comprovado por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em quantidade, prazos e características do objeto ora licitado para suporte técnico dos módulos supracitados no item 16.2.1.

Para cada 12 meses, serão atribuídos 03 pontos, limitado ao máximo de 30 pontos.

16.2.2 Capacidade Técnica: Deverá apresentar certificado da Benner, de capacitação técnica de seus funcionários, com vínculo empregatício (CLT) ou contrato de prestação de serviços, a fim de atender as demandas (customização e parametrização)

dos módulos de manutenção do Sistema Integrado de Gestão Administrativo-Financeiro e Corporativo que serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir:

No máximo de 5 (cinco) funcionários certificados e em regime CLT, serão atribuídos 05 pontos para cada funcionário, limitado ao máximo de 25 pontos.

16.2.2.1 Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou;
- b) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

16.2.3 Estrutura proposta: será observada a infraestrutura para o suporte.

16.2.3.1 A prestadora do serviço de suporte ao sistema Benner, terá que obedecer às regras de acordo dos níveis de serviços SLA, dos chamados abertos, através do sistema web, fornecido pela contratada com atendimento continuado.

a) Possuir equipamentos adequados, não obsoletos para atender as demandas dos chamados abertos pelo sistema web, como (notebooks, desktops) e uma infraestrutura de rede e servidores interno suficiente, para o acompanhamento contínuo, com eficiência e eficácia, obedecendo ao grau de severidade determinado no **item 10.1.9**.

b) Para comprovação desse item, um representante (colaborador da área de tecnologia) do Iate Clube, **agendará uma visita às dependências das empresas participantes para validar as condições.**

As empresas serão avaliadas conforme os critérios a seguir:

Estrutura proposta - Ótima	15 (vinte) pontos
Estrutura proposta - Bom	10 (dez) pontos
Estrutura proposta - Regular	05 (cinco) pontos
Estrutura proposta - Ruim	0 (zero) pontos

16.2.4 Menor Preço Global: Será pontuado conforme tabela abaixo:

Menor Preço	30 (trinta) pontos
2º Menor Preço	15 (quinze) pontos
3º Menor Preço	10 (dez) pontos
Para os demais licitantes	05 (cinco) pontos

16.2.4.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências da presente licitação que apresentem omissões e irregularidades, capazes de dificultar a execução dos serviços e o julgamento das propostas, a critério da Comissão de Licitação.

16.2.4.2 Em igualdade de condições, serão solicitadas novas propostas somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas, não se admitindo preços acima dos praticados na primeira proposta. Persistindo o empate, vencerá a empresa que tiver apresentado o menor preço.

16.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.3.1 Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NP)$$

onde:

NF = é a Nota Final do Proponente;

NT = é a Nota da Proposta Técnica do Proponente;

NP = é a Nota da Proposta de Preço do Proponente.

16.3.2 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

XVII DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão prestados na SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, onde está localizada a instalação do Sistema, podendo ser executado conforme disposto nos itens 8.6 e 8.7.

XVIII - FORO

18.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ RUELLI
Vice – Diretoria de Tecnologia

JOSÉ CARLOS DAMÁSIO
Administrativo e de Recursos
Humanos

ANEXO II

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor (a) do contrato nº ____/2019, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – ERP, SENDO ELES BENNER ERP E BENNER RH, DESENVOLVIDO PELA BENNER SOLUTION** que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o empregado Sr. _____, mat. _____, que ficará responsável por:

1. Acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

RUDI FINGER
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional, conforme Termo de Referência.

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

7.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.

VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

– MINUTA DE CONTRATO –

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA INTEGRADO – ERP QUE ENTRE SI CELEBRAM O **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **RUDI FINGER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – ERP, SENDO ELES: BENNER ERP E BENNER RH, DESENVOLVIDO PELA BENNER SOLUTION**, que se encontra instalado na sede do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ _____** (_____), a ser adimplido em parcelas mensais de **R\$ _____** (_____), em conformidade com o parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – O pagamento do valor integral descrito no *caput* desta cláusula será realizado em 12 (doze) parcelas, totalizando 100% (cem por cento) do valor do contrato, mediante entrega da Nota Fiscal referente à prestação de serviço mensal, devidamente atestada pela **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e VICE DIRETORIA DE TECNOLOGIA**.

Parágrafo Segundo: O pagamento referente a cada parcela será efetuado por intermédio de boleto ou depósito bancário, no prazo de até **15 (quinze)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

Parágrafo Terceiro: O pagamento constante no *caput* desta cláusula, só será realizado no dia pactuado, se a Nota Fiscal for entregue ao **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o pagamento.

Parágrafo Quarto: Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou às indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos da contratação.

Parágrafo Sexto: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO: As atividades de manutenção e suporte deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** na sede do **CONTRATANTE**, quando necessário e/ou através de acesso remoto, no **SOFTWARE ERP - ENTERPRISE RESOURCE PLANNING - BENNER**, do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contemplando os seguintes módulos:

- I- **BENNER RH** - Dossiê, cargos e salários, folha de pagamento, ponto eletrônico, benefícios, medicina e segurança do trabalho, recrutamento e seleção, gestão de desempenho, web currículos, E-social, e My Place;
- II- **BENNER ERP** – Administrativo, aquisições, ativo, financeiro, orçamento, contábil, tributos, contratos, materiais, suprimentos e SPED's.

Parágrafo Primeiro: O início dos serviços de manutenção e suporte do sistema e respectivos módulos se dará em um prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá manter atualizado um help online do sistema, contendo todos os módulos objeto da manutenção e suporte técnico ora contratados, para consulta dos usuários a fim de elucidar eventuais dúvidas de utilização.

Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços de manutenção dar-se-á nas modalidades: manutenção corretiva, manutenção preventiva, atualização do software em virtude de mudanças na legislação, alteração das funcionalidades já existentes e automação de processos, suporte técnico e evolução tecnológica da solução, assim como a manutenção e atualização pós-contrato, mediante registro das ocorrências.

Parágrafo Quarto: A adição de novas funcionalidades far-se-á através de customização, mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, cujo custo será verificado pela **CONTRATADA** e repassado à **CONTRATANTE**, levando em consideração a complexidade da customização, sendo que na hipótese de inclusão de novas funcionalidades a manutenção e suporte técnico referente às mesmas deverão ser incluídas através de Termo Aditivo ao presente contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO: A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte técnico, que será prestado por equipe capacitada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 8h e 18h e sábado entre 8h e 12h.

Parágrafo Primeiro: Os chamados em atendimento pela **CONTRATADA** serão realizados em língua portuguesa (Brasil), disponibilizando telefone fixo local e/ou correio eletrônico, para contato imediato e dentro dos prazos estabelecidos no parágrafo quinto da presente cláusula.

Parágrafo Segundo: Não haverá custos adicionais e nem limites de utilização dos serviços de manutenção e suporte técnico prestados pela **CONTRATADA**, com exceção daqueles considerados customizações, assim compreendidos os serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades.

Parágrafo Terceiro: Quanto à análise, diagnóstico e solução de problemas, os gestores por parte do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** determinarão a severidade do problema, respeitadas as situações abaixo:

Grau	Definição de Severidade
1	Problema que implique na impossibilidade do uso dos softwares, com grave impacto para uma ou mais as áreas usuárias, perda de dados de produção e impossibilidade de reparação.
2	Problema de alto impacto, que prejudique o uso dos softwares por uma ou mais das áreas usuárias, mas possibilitando a continuidade de uso parcial da solução e mantendo os níveis mínimos de continuidade dos serviços oferecidos.
3	Problema de médio a baixo impacto, que dificulte parcial e não relevantemente o uso das funções dos softwares por uma ou mais áreas usuárias, impossibilitando o uso de funções não essenciais à continuidade dos serviços oferecidos.
4	Questões gerais de uso, recomendações para melhorias ou modificações futuras dos softwares, não impactando a qualidade, desempenho ou funcionalidades.

Parágrafo Quarto: A severidade para um chamado específico poderá ser reclassificada a critério do **CONTRATANTE**. Caso isso ocorra, haverá a readequação da contagem de prazos com base na hora de abertura do chamado e em conformidade com o novo nível de severidade e o disposto na tabela.

Parágrafo Quinto: Todos os prazos expostos à tabela têm como termo inicial o horário de abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, definido em contrato junto à **CONTRATADA**.

Prazo	Grau de Severidade			
	1	2	3	4
Início de atendimento	2h	4h	12h	48h
Solução provisória de contorno	4h	8h	16h	32h

Parágrafo Sexto: Entende-se por início de atendimento a hora de chegada ao local onde o serviço está sendo prestado, ou o contato telefônico do técnico de suporte ou acesso remoto.

Parágrafo Sétimo: Entende-se por solução provisória de contorno – tabela de prazo - a que minimize o impacto do problema, cessando temporariamente quaisquer impedimentos ao pleno uso do sistema, garantindo a continuidade dos serviços.

Parágrafo Oitavo: O **IATE** poderá concordar com a extensão dos prazos, expostos na tabela constante do parágrafo quinto da presente cláusula, para um chamado específico, sem que essa excepcionalidade altere o contrato ou possa servir como base para extensão automática de outros chamados e prazos por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA SEXTA – ATENDIMENTO: A **CONTRATADA** manterá um quadro de pessoal capaz de atender ao objeto deste contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, ou qualquer outra hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se por força deste instrumento a atender todas as especificações e orientações constantes do presente contrato, bem como as previsões contidas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo: Cumprir com todas as exigências impostas neste contrato;

Parágrafo Terceiro: Manter atualizado um help online do sistema, contendo todos os módulos objeto da manutenção e suporte técnico ora contratados, para consulta dos usuários, a fim de elucidar eventuais dúvidas de utilização;

Parágrafo Quarto: Fornecer serviço de suporte técnico, que será prestado por equipe capacitada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 8h e 18h;

Parágrafo Quinto: Manter um quadro de pessoal capaz de atender ao objeto deste contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, ou qualquer outra hipótese;

Parágrafo Sexto: Fornecer ao **CONTRATANTE** o nome do gerente de projeto que ficará responsável por todos os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

Parágrafo Sétimo: Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação;

Parágrafo Oitavo: Observar durante a realização do trabalho todas as leis, decretos, normas, portarias, instruções normativas, enfim todas as normas a que esteja submetido o **CONTRATANTE**;

Parágrafo Nono: Executar as atividades necessárias para o cumprimento integral do objeto contratado, utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;

Parágrafo Décimo: Realizar todos os serviços por meio de profissionais altamente especializados e certificados, devendo apresentar os certificados e/ou especializações no momento da assinatura do contrato, caso solicitado pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Décimo Primeiro: Promover, de imediato, as substituições daqueles consultores que, a critério do **CONTRATANTE**, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica de atendimento ao objeto do presente contrato;

Parágrafo Décimo Segundo: Fornecer a seus consultores todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços;

Parágrafo Décimo Terceiro: Disponibilizar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

Parágrafo Décimo Quarto: Manter no mais absoluto sigilo e segurança, todos e quaisquer dados ou informações da **CONTRATANTE**, sejam elas físicas ou digitais, mesmo após o término ou rescisão deste contrato;

Parágrafo Décimo Quinto: Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem

a obter em função dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao **CONTRATANTE**;

Parágrafo Décimo Sexto: Não efetuar qualquer tipo de cópia das informações existentes no banco de dados da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Décimo Sétimo: Não contratar funcionários, prepostos ou contratados da **CONTRATANTE** durante a vigência da contratação, salvo se houver expressa concordância da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Décimo Oitavo: Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os funcionários não possuem nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

Parágrafo Décimo Nono: É vedado à **CONTRATADA** cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transportes, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

Parágrafo Vigésimo: Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste contrato ficam a cargo do fornecedor para seu pagamento, não tendo o **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade, inclusive em caso de inadimplência;

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Após a constatação do pleno funcionamento do sistema BENNER, já implantado Junto à **CONTRATANTE**, deverá assinar o termo de vistoria de instalação do sistema BENNER anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil, Trabalhista, Penal, Fiscal e demais legislações vigentes, e ainda seguir os critérios abaixo:

Parágrafo Primeiro: Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo: Solicitar da **CONTRATADA** e de seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Efetuar, quando necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

Parágrafo Quarto: Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste contrato e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;

Parágrafo Quinto: Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;

Parágrafo Sexto: Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que, a **CONTRATADA** tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a Nota Fiscal na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;

Parágrafo Sétimo: Garantir o livre acesso às dependências do **CONTRATANTE** aos profissionais da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas de acesso ao clube, bem como adequadamente solicitado e justificado;

Parágrafo Oitavo: Disponibilizar uma conta com nível de acesso administrativo em todos os servidores e tecnologias que serão utilizadas ou designar um técnico com acesso necessário para o acompanhamento e o atendimento imediato de todas as requisições da **CONTRATADA**;

Parágrafo Nono: Disponibilizar suporte físico aos servidores envolvidos na prestação dos serviços ou designar um técnico com o acesso necessário para o acompanhamento e atendimento imediato de todas as requisições da **CONTRATADA**;

Parágrafo Décimo: Emitir pareceres em todos os atos do clube, relativos à execução do Contrato e, em especial, na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro: Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança ou realocação do endereço de prestação dos serviços, desde que nos limites do Distrito Federal;

Parágrafo Décimo Segundo: Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato;

Parágrafo Décimo Terceiro: Remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados após entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada de acordo com os prazos estabelecidos neste documento;

Parágrafo Décimo Quarto: Disponibilizar à Contratada, servidores de rede para instalação do Sistema bem como do Banco de dados;

Parágrafo Décimo Quinto: Executar a transferência provisória do Sistema para um equipamento alternativo em caso de defeito nos servidores;

Parágrafo Décimo Sexto: Para atendimento *on-site*, disponibilizar à **CONTRATADA** infraestrutura mínima (mesa, cadeira, estação de trabalho, impressora, acesso à rede de processamento da Contratante conectado via internet e dentro dos critérios de segurança necessários) aos técnicos encarregados das atividades de manutenção;

Parágrafo Décimo Sétimo: Havendo necessidade de substituição de servidor de rede, banco de dados ou ambiente informatizado, a **CONTRATANTE** se obriga a consultar a **CONTRATADA** para verificar sobre a possibilidade de funcionamento do Sistema no novo ambiente;

Parágrafo Décimo Oitavo: A **CONTRATANTE** se compromete em não contratar funcionários, contratados e/ou prepostos da **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, salvo se houver expressa concordância **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO: É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir, sublocar e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos, bem como seus empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** responder e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por quaisquer dos seus empregados e desde já isenta o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS: A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo apresentar ao **CONTRATANTE**, trimestralmente, as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula desse instrumento ou, ainda, pela inexecução, total ou parcial da contratação, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar cumulativamente à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e, em caso de descumprimento dos prazos descritos no parágrafo quinto da cláusula quarta deste contrato, será aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura referente ao mês que ocorreu a infração, para cada hora excedente ao prazo estipulado;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual, nos termos da cláusula décima sexta deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **CONTRATANTE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO: Um empregado da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, designado pelo Comodoro, ficará responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO**, parte integrante deste instrumento contratual, e será responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Acompanhar e observar se os serviços estão sendo prestados conforme contratado;
- b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da **CONTRATADA**;
- c) Verificar a qualidade dos serviços prestados;
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.

Parágrafo Único: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nesses casos, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO: A **CONTRATADA** deverá por seus dirigentes, prepostos ou empregados, mesmo após o

término do presente Contrato, manter o mais absoluto sigilo a respeito de qualquer informação, documento confidencial ou segredo comercial a que tenham acesso por força do presente Contrato, sendo consideradas informações confidenciais todas aquelas que digam respeito às partes, aos seus respectivos sócios, bem como aos seus clientes presentes e passados, que tenham sido obtidas e/ou levadas ao conhecimento das partes em decorrência do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando a: (a) processos administrativos, jurídicos e dados pessoais; (b) todas e quaisquer técnicas utilizadas na condução dos negócios das partes; (c) todos os trabalhos, métodos, processos, tecnologias e segredos de mercado, práticas comerciais e administrativas, e todas as informações pessoais não acessíveis ao público, em particular, ao conhecimento de empresas; e/ou (d) qualquer informação, material ou documento que as partes identifiquem ou tratem como sendo confidencial, ou com relação aos quais tenham obrigação de confidencialidade perante terceiros, quer estejam ou não gravadas em forma documental, em meio digital ou físico.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA: Este **CONTRATO** tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término de sua vigência.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso injustificável na prestação do serviço;
- d) Razões de interesse do **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f) Descumprimento dos prazos estipulados no parágrafo quinto da cláusula quarta deste contrato em mais de 8 (oito) horas.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão contratual, a parte que ensejou a rescisão ficará obrigada ao pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo a referida multa ser aplicada separadamente ou em conjunto com todas as penalidades descritas na cláusula décima segunda deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE REGRESSO: O **CONTRATANTE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **CONTRATANTE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, podendo o **CONTRATANTE** reter a quantia devida dos pagamentos vincendos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, no valor de **R\$ _____ (valor por extenso)**, em uma das seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro;**
- b) **Seguro Garantia;**
- c) **Fiança Bancária.**

Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **CONCEDENTE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
CNPJ: 00.018.978.0001-80
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3475-4
Conta Corrente: 220460-6

Parágrafo Segundo: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **CONCEDENTE** como beneficiário (segurado).

Parágrafo Terceiro: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quarto: A garantia servirá para cobrir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **CONCEDENTE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário.

Parágrafo Quinto: O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de renovação contratual, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **CONCEDENTE**.

Parágrafo Sétimo: O **CONCEDENTE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de 2019.

RUDI FINGER

Pelo **CONTRATANTE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS DAMÁSIO

Diretor Administrativo e de Recursos Humanos

NILTON SOUSA SILVA

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA BENNER

Eu _____, responsável pela empresa _____ CNPJ nº: _____, DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei e constatei o pleno funcionamento do sistema BENNER já implantado no **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, inexistindo qualquer impedimento para uma eficaz prestação dos serviços objeto do contrato nº ____/2019.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da Licitante